

Acta n.º 26 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada em vinte e
cinco de novembro de dois mil e
vinte e quatro. -----

----- Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, José Paulo Maia Matias, Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr. Nuno Evandro Serra Oliveira, em substituição do Sr. Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Eng.º Filipe Emanuel Ramirez Pinheiro, em substituição do Sr. Doutor António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real. -----

----- Faltaram à presente reunião os Srs. Vereadores, Dr. Carlos Eduardo Reis e Doutor António Ribeiro que comunicaram a razão da sua ausência, tendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal justificado as respetivas faltas. -----

----- Sendo quinze horas e dez minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes e transmitiu que no dia vinte e nove de novembro será a inauguração da “Iluminação de Natal”, convidando todos os presentes. -----

----- De seguida, na sequência do email enviado em dezanove de novembro a todos os Srs. Vereadores e conforme já abordado em diversas reuniões da Câmara, o Sr. Presidente da Câmara Municipal questionou os Srs. Vereadores acerca da sua anuência para

a implementação da assinatura digital nos documentos submetidos à reunião de Câmara (Plano e Orçamento, Apresentação de Contas, Minutas, ...). -----

----- Sobre a questão colocada, apenas os Srs. Vereadores do Partido Socialista não demonstraram interesse em aceder à assinatura digital, justificando o facto de faltarem dez meses para o final do mandato.-----

----- Posteriormente, o Sr. Presidente da Câmara interrogou as Sras. Vereadoras e os Srs. Vereadores se tinham alguma questão para colocar.-----

----- Não havendo mais intervenções o Senhor Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

----- **- ORDEM DO DIA:**-----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião ordinária realizada em 11 de novembro de 2024.**-----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*. -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”* -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A ata da reunião ordinária realizada em onze de novembro de dois mil e vinte e quatro. - -----

----- Barcelos, 20 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 2. Ação Social Escolar - Auxílios económicos / refeições escolares a crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Ano letivo 2024/2025. (Registo 4083351 | 2024)** -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- O Município de Barcelos estabelece um conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições escolares. -----

----- À luz dos citados preceitos, os apoios a conceder são os seguintes:-----

----- Pré-escolar: -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 4 crianças.-----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico:-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 4 alunos. -----

----- Escalão B - Isenção de 50% [0,73€] - 7 alunos. -----
----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados às crianças e aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2024/2025. -----

----- Barcelos, 20 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 3. Apoio ao Arrendamento Habitacional.** -----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º]. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais. -----

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- -A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novos Processos:**-----

----- - Ana Patrícia Ferreira Araújo - Registo n.º 4070240/2024;-----

----- - Andreia Raquel Gonçalves Duarte - Registo n.º 4069315/2024;-----

----- - Maria de Fátima Pereira Campinho - Registo n.º 4080802/2024;-----

----- - Mariia Karpets - Registo n.º 4078226/2024.-----

----- **Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:**-----

----- - Susana Alexandra da Silva Ferreira - Registo n.º 4056227/2024.-----

----- **Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:**-----

----- - Liliana Patrícia Fonseca Pereira - Registo n.º 4071873/2024;-----

----- - Maria da Conceição Silva Miranda - Registo n.º 4070627/2024;-----

----- - Maria de Fátima Areias de Figueiredo - Registo n.º 4079101/2024;-----

----- - Maria de Fátima do Escairo Brandão Linhares - Registo n.º 4070826/2024. --

----- Barcelos, 20 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 4. Retificação de Deliberação da Câmara Municipal relativa aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Barcelos e os Agrupamentos de Escolas e/ou Escola Não Agrupada que**

estabelecem os termos e as condições em que se concretizará a delegação de competências no respetivo Diretor (Registos n.º 4069318/2024 e n.º 4081022/2024).-----

----- Na reunião da Câmara municipal realizada a 16 de setembro de 2024, foi aprovado, por unanimidade, a minuta dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Barcelos e os Agrupamentos de Escolas e/ou Escola Não Agrupada que estabelecem os termos e as condições em que se concretizará a delegação de competências no respetivo Diretor, bem como, a submissão da mesma à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação. -----

----- Em sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2024, a proposta da Câmara Municipal foi aprovada por unanimidade. -----

----- Posteriormente foi constatada a necessidade de retificação do número de alunos do Agrupamento de Escolas Alcades de Faria e a correspondente verba financeira, constante nos anexos II e III do dito Contrato Interadministrativo. -----

----- A retificação de atos administrativos encontra-se prevista no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. --- -----

----- De acordo com este normativo do Código do Procedimento Administrativo, os erros de cálculo, bem como os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser objeto de retificação, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a sua revogação, devendo, no entanto, ser observada a mesma forma e publicidade dadas ao acto retificado. Estabelece ainda este normativo, que à retificação podem ser atribuídos efeitos retroativos e a qual pode ser efetuada oficiosamente ou a pedido dos interessados. -----

----- Assim, no uso das competências legais consagradas e à luz do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- I - A retificação do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º 48, da reunião de Câmara Municipal de 16 de setembro de 2024, nomeadamente os anexos II

e III, na parte relativa ao número de alunos do Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, bem como a respetiva comparticipação financeira, conforme os mapas que se anexam à presente proposta. -----

----- II - Submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, a presente retificação. --- -----

----- Barcelos, 20 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 5. Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Centro de Formação da Associação de Escolas dos Concelhos de Barcelos e Esposende e o Município de Barcelos.** -----

----- O Município de Barcelos dispõe de atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional (cf. alínea d) do n.º 2 do art. 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro). -----

----- Este diploma estabelece na alínea u) do n.º 1 do art. 33.º do seu Anexo I, que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- O Município pode celebrar protocolos de colaboração com instituições públicas, particulares ou cooperativas que desenvolvam a sua atividade na área do Município, em termos nos quais estejam cabalmente definidos os direitos e deveres de cada uma das partes. --- -----

----- O CFAEBE é uma instituição de referência no quadro municipal, afirmando-se pela qualidade da formação que proporciona aos docentes e não docentes em exercício de funções nas escolas públicas do concelho. -----

----- O CFAEBE encontra-se acreditado como entidade formadora pelo CCPFC (Conselho Científico-Pedagógico de Formação Contínua) com o registo n.º CCPFC/ENT-AE-1537/24, no que respeita à formação de educadores e professores dos ensinos básico

e secundário e acreditado pela DGAE (Direção-Geral da Administração Escolar) como entidade formadora de pessoal não docente. -----

----- É primordial importância investir no desenvolvimento profissional de todos os atores educativos, quer do ponto de vista pessoal, quer organizacional, a formação de docentes e não docentes é, cada vez mais, um fator determinante para a qualidade do serviço educativo prestado, assumindo, neste contexto, um lugar de destaque o papel desempenhado pelo CFAE enquanto principal entidade formadora a nível concelhio. ---

----- O Centro de Formação da Associação de Escolas dos Concelhos de Barcelos e Esposende e o Município de Barcelos pretendem celebrar um Protocolo de Colaboração que tem por objetivo estabelecer entre os Outorgantes as condições para o desenvolvimento de uma intervenção formativa que permita o levantamento, análise e diagnóstico de necessidades de formação, tanto no que se refere à gestão organizacional, como também aos interesses e conveniência formativa dos docentes e não docentes, viabilizando a eficácia das práticas e o desenvolvimento profissional. Tem, ainda, como objetivo incentivar o desenvolvimento da formação contínua a qual desempenha um dos processos fundamentais para a atualização científica e pedagógica, por meio do aperfeiçoamento das metodologias, estratégias e da utilização de recursos didáticos, com vista à melhoria da qualidade do serviço educativo prestado. -----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Protocolo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e o Centro de Formação da Associação de Escolas dos Concelhos de Barcelos e Esposende e o Município de Barcelos.-----

----- Barcelos, 20 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 6. Parceria com a Associação Bandeira Azul da Europa - ano letivo 2024/2025 (Registo 4079301/2024)**-----

----- A Associação Bandeira Azul da Europa desenvolve em Portugal o Programa Eco-Escolas, um dos programas da Fundação Europeia de Educação Ambiental. Pretende-se com esta iniciativa um envolvimento da comunidade educativa, bem como das autarquias no desenvolvimento de projectos de Educação Ambiental. -----

----- O programa foi divulgado pela Associação Bandeira Azul da Europa a vários estabelecimentos de ensino do nosso país, sendo que três das escolas do concelho de Barcelos inscreveram-se no Programa Eco-Escolas 2024/20254: Escola Secundária de Barcelinhos, ETG e Profitecla. -----

----- A Associação Bandeira Azul da Europa, propôs estabelecer com o Município de Barcelos um Acordo de Parceria tendo em vista a participação das escolas candidatas no Programa. Neste Acordo de Parceria a Autarquia compromete-se a pagar 80,00€ por cada escola inscrita do concelho, prestar apoio técnico às Escolas participantes e reconhecer a importância do desenvolvimento do Programa ECO_ESCOLAS. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º

do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A parceria 2024/2025 a estabelecer entre o Município e a Associação Bandeira Azul.-----

----- Barcelos, 20 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 7. Comparticipação Financeira. Cheque Bebé (Registo n.º 4083615/2024).**-----

----- Na reunião da Câmara Municipal de 20 de março de 2023 foi objeto de aprovação uma proposta que continha os procedimentos relativos ao apoio do orçamento municipal ao «Cheque Bebé».-----

----- Na sequência da deliberação, foram analisados os pedidos formulados e concluiu-se que 32 processos reúnem condições para a atribuição da comparticipação financeira.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar o valor de 4.800,00 €, para o apoio em causa.-----

----- Barcelos, 20 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 8. Cedência de mobiliário, a título definitivo, à Associação Social de Pereira. [Registo n.º 4046435/2024].**-----

----- A Associação Social de Pereira solicitou ao Município de Barcelos a cedência, a título definitivo, de mobiliário para organização e arrumação dos bens pertencentes aos

utentes séniores que frequentam o Centro de Convívio e mobiliário infantil para auxiliar no funcionamento da creche. -----

----- Após levantamento efetuado pelos serviços do Município, foi possível identificar algum material que é possível ceder, sendo ele: 1 armário aberto, 3 armários fechados, 2 armários vitrine, 1 estante baixa, 1 cama com colchão (casa de bonecas), 1 mesinha de cabeceira (casa de bonecas), 2 grades separadores e 1 centro de cozinha (1 móvel com fogão e bancada - casa de bonecas). -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- É da competência material da Câmara Municipal proceder à alienação dos bens móveis do Município, nos termos do preceituado na alínea cc) do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Assim, em face do exposto, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, delibere apreciar e votar:

----- - A cedência, a título definitivo, à Associação Social de Pereira, do material indicado na presente proposta e ao abrigo do normativo legal supra identificado.-----

----- Barcelos, 20 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 9. Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. Atribuição de uma participação financeira. [Registo n.º 4080977/2024]**-----

----- O Instituto Politécnico do Cávado e do Ave comemora 30 anos de criação no próximo dia 19 de dezembro de 2024 e, uma vez mais, vai proceder à entrega de prémios aos melhores estudantes dos cursos do IPCA, através da entrega dos denominados “Prémios de Mérito”. -----

----- O IPCA solicitou a colaboração do Município para esta iniciativa e tal como tem sido habitual, o Município associa-se e contribui nesta criação de estímulo e prémio meritório pelo esforço e dedicação dos seus alunos.-----

----- O Município de Barcelos está consciente do importante papel que o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave desempenha junto da comunidade do concelho. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 697,00 € (seiscentos e noventa e sete euros) ao Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, como comparticipação nos “Prémios de Mérito”. -----

----- Barcelos, 20 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 10. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medida de apoio I-A. Associação Nacional de Treinadores de Voleibol. Revogação. [Registo n.º 32576/24].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada,

os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- À luz dos citados preceitos, e na sequência da apresentação por parte da Associação Nacional de Treinadores de Voleibol, com data de 24 de novembro de 2023, de pedido de apoio na área desportiva para 2024, foi aprovada em reunião de Câmara de 18 de março de 2024, minuta ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medida de apoio I-A, entre o Município de Barcelos e a Associação Nacional de Treinadores de Voleibol.-----

----- Contudo, a associação comunicou através de e-mail, no dia 12 de abril de 2024, que iriam desistir da organização do Encontro Nacional, uma vez que não estarem reunidas as condições necessárias para serem atingidos com sucesso os objetivos, tendo remetido essa informação ao Município de Barcelos, motivo pelo qual impõe-se a revogação da Proposta n.º17 de 18 de março de 2024.-----

----- A revogação de atos administrativos encontra-se regulada no Decreto-Lei n.º4/2015 de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo [CPA].

----- De acordo com o n.º1 do artigo 165.º do CPA, a revogação «é o ato administrativo que determina a cessação dos efeitos de outro ato, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade».-----

----- Em matéria de iniciativa e competência para efeitos de revogação de atos administrativos, o n.º1 do artigo 169.º do CPA estabelece: «Os atos administrativos podem ser

objeto de revogação ou anulação administrativas por iniciativa dos órgãos competentes, ou a pedido dos interessados, mediante reclamação ou recurso administrativos.»-----

----- Salvo disposição especial, o ato de revogação ou anulação administrativa deve revestir a forma legalmente prescrita para o ato revogado ou anulado, atento o disposto o n.º1 do artigo 170.º do CPA. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do n.º1 do artigo 169.º do CPA, delibere apreciar e votar:-----

----- - A revogação da Proposta n.º17 de 18 de março de 2024. -----

----- Barcelos, 20 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 11. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B e III. Movimento Associativo de Recreio, Cultura e Arte.** -----

----- Na reunião de Câmara Municipal realizada a 29 de abril de 2024, foi aprovada a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2024 com o Movimento Associativo de Recreio, Cultura e Arte, cujo objeto diz respeito à execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, bem como no apoio à construção de instalações desportivas. -----

----- Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º4/2015 de 7 de janeiro (CPA) estabelece que *“Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestados, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato”*. A retificação pode

ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma de publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º2 do mesmo preceito legal.-----

----- Pretende-se, portanto, retificar a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, para que passe a constar a comparticipação financeira no valor total relativa ao apoio à construção de instalações desportivas, e que se enquadra no pedido apresentado pelo Movimento Associativo de Recreio, Cultura e Arte, no âmbito da Medida III. -- -----

----- Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes, conforme estabelecido no n.º1 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, da sua redação atualizada. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A retificação do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º13, da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29 de abril de 2024. -----

----- Barcelos, 20 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 12. Cedência de Utilização dos Pavilhões Municipais.** -----

----- As coletividades apresentadas nos Anexos I, II e III solicitaram a utilização de equipamento desportivo municipal (Pavilhão Municipal de Barcelos, Pavilhão Municipal de Campo e/ou Pavilhão Municipal de Adães), a título gratuito, para a época desportiva 2024/2025. -----

----- Os pavilhões municipais são uma necessidade real para inúmeras coletividades, designadamente associações, clubes e estabelecimentos de ensino, e que, portanto, anualmente, solicitam este apoio ao Município de Barcelos, para a prossecução dos seus

objetivos, mormente para o desenvolvimento das suas atividades desportivas e/ou letivas.-----

----- Estas coletividades têm um papel muito importante na área da formação e no fomento da atividade desportiva, contribuindo para a divulgação das variadas modalidades desportivas, bem como para a promoção, projeção e divulgação da cidade de Barcelos nos diferentes meios de comunicação social.-----

----- Foi aprovado em reunião de Câmara de 5 de junho de 2015 o preçário dos valores a praticar no Pavilhão Municipal de Barcelos.-----

----- Não está consagrado na tabela de taxas e preços do Município, os valores a praticar no Pavilhão Municipal de Campo nem no Pavilhão Municipal de Adães.-----

----- Os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e do desporto, conforme o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- É competência da Câmara Municipal, de acordo com o estipulado nas alíneas u) e ee), do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da referida Lei “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município ...”, bem como gerir equipamentos integrados no património do município.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A autorização de utilização, a título gratuito, do Pavilhão Municipal de Barcelos, para a época desportiva 2024/2025, às entidades e nos termos descritos na tabela apresentada no Anexo I, autorização de utilização, no Pavilhão Municipal de Campo, para a época desportiva 2024/2025, às entidades e nos termos descritos na tabela apresentada no Anexo II, e autorização de utilização, no Pavilhão Municipal de Adães, , para a época desportiva 2024/2025, às entidades e nos termos descritos na tabela apresentada no Anexo III.-----

----- Barcelos, 20 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 13. Gala do Desporto do Município de Barcelos - Normas Orientadoras.** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- A alínea f) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I do citado diploma, consagra que os municípios dispõem de atribuições, designadamente no que diz respeito aos tempos livres e desporto. -----

----- A “Gala do Desporto” que se pretende realizar, visa premiar todos aqueles que ao longo do último ano/época desportiva, conforme a modalidade, tiveram um papel preponderante no Desporto do Concelho de Barcelos, destacando-se pelos resultados de mérito, dedicação ou amizade relativamente a todos os outros. É uma forma do Município promover o ecletismo desportivo do concelho o convívio e a sã camaradagem entre todos aqueles que direta ou indiretamente participam no fenómeno desportivo, bem como distinguir os nomeados e incentivar os restantes intervenientes do fenómeno desportivo concelhio. -----

----- Pretende-se, com esta cerimónia, a presença de todas as entidades envolvidas no Desporto Federado, Não Federado, Adaptado, Escolar e Universitário do Concelho de Barcelos. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea f) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- 1 - A realização do evento “Gala do Desporto” para 2025;-----

----- 2 - Que a realização deste evento observe as normas de participação anexas à presente proposta. -----

----- Barcelos, 20 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 14. “A Nossa Terra” - Associação de Valorização e Divulgação Regional. “A organização de “O Minhoto” - Troféus Desportivos”. -----

----- “A Nossa Terra” - Associação de Valorização e Divulgação Regional, no âmbito da organização da XXVII da Gala de atribuição dos Troféus Desportivos “O Minhoto”, a ter lugar no dia 10 de dezembro de 2024, solicitou a colaboração do Município de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos da alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, do supracitado diploma, é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ..., tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”. --

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a “A Nossa Terra” - Associação de Valorização e Divulgação Regional, que visa estabelecer os termos e condições da realização da XXVII Gala de atribuição dos Troféus Desportivos “O Minhoto”, em Barcelos, a realizar no dia 10 de dezembro de 2024. -----

----- Barcelos, 20 de novembro de 2024. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 15. Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil (PMEPC) de Barcelos. [Registo n.º 4083609/2024].-----

----- O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Barcelos, é um plano de âmbito geral destinado a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se admitem no âmbito territorial e administrativo do município de Barcelos. -----

----- Trata-se de um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.-----

----- O Processo de planeamento de emergência de proteção civil encontra-se dividido em quatro (4) etapas: elaboração, aprovação, validação e revisão, conforme estabelecido no caderno técnico n.º 3 da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) – Manual de apoio à elaboração e operacionalização de planos de emergência e proteção civil.-----

----- A primeira versão do PMEPC de Barcelos foi desenvolvida de acordo com o definido na Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio de 2015, encontrando-se dividido em três (3) partes: i) Parte I. Enquadramento; ii) Parte II. Execução e iii) Parte III. Inventários, Modelos e Listagens.-----

----- O PMEPC de Barcelos apresenta, ainda, em anexo: i) Anexo I. Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil; e ii) Anexo II. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano.-----

----- De modo a dar cumprimento ao disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Diretiva anexa à Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio de 2015, as componentes não reservadas [Partes I, II e III (excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado)] do PMEPC de Barcelos foram submetidas a consulta pública promovida pela Câmara Municipal de Barcelos (entidade responsável pela elaboração do plano).-----

----- A discussão pública da componente não reservada do PMEPC de Barcelos decorreu durante um período de 30 dias, entre 27 de dezembro de 2022 e 26 de janeiro de 2023, tendo como objetivo a obtenção de reclamações, observações ou sugestões sobre o teor das componentes não reservadas do PMEPC. Os contributos rececionados durante o período de consulta pública foram ponderados e trabalhados, tendo sido devidamente inseridos numa nova versão do PMEPC de Barcelos.-----

----- Dando cumprimento ao estabelecido no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, o Serviço Municipal de Proteção Civil de Barcelos iniciou o processo

de aprovação do PMEPC com a obtenção de parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil de Barcelos em reunião de 26 de maio de 2023. -----

----- Após parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil, o documento foi remetido para a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil para emissão de parecer nos termos do mesmo artigo.-----

----- Em 8 de agosto de 2024 foi rececionado o ofício n.º OF/4964/DPPC/2024 datado de 2 de agosto de 2024 com o Despacho do Parecer Favorável do Diretor Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Dr. Carlos Mendes. -----

----- Acompanhou o referido parecer da ANEPC uma análise técnica com algumas oportunidades de melhoria ao Plano. Tendo em conta o exposto, foram efetuadas melhorias ao PMEPC de Barcelos tendo em conta as oportunidades de melhoria descritas em anexo ao parecer. -----

----- Face ao referido, está o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Barcelos em condições de ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal de Barcelos, cumprindo o definido no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro. -

----- Importa referir que as deliberações de aprovação dos planos de emergência de proteção civil são objeto de publicação em *diário da república* pela entidade competente pela sua aprovação, neste caso a Assembleia Municipal de Barcelos. O plano entra em vigor no primeiro (1.º) dia útil seguinte ao da sua publicação. -----

----- Após a aprovação, compete à entidade responsável pela elaboração do plano (Câmara Municipal de Barcelos) assegurar a disponibilização pública, nomeadamente no respetivo sítio da internet, sem prejuízo da ANEPC assegurar também a disponibilização através do Sistema de Informação de Planeamento de Emergência (SIPE). -----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais no âmbito da presente matéria, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Submeter à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil (PMEPC) de Barcelos. -----

----- Barcelos, 20 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 16. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Grupo de Trabalhadores do Município de Barcelos. [Registo N.º 4082885/2024].**-----

----- O Grupo de Trabalhadores do Município de Barcelos tem por objeto promover o melhor aproveitamento dos tempos livres dos trabalhadores associados.-----

----- Propõe-se ainda levar a cabo a organização e gestão do jantar de Natal, dos trabalhadores e colaboradores do Município de Barcelos.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares”*.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e o Grupo de Trabalhadores do Município de Barcelos.-----

----- Barcelos, 20 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 17. Minuta de Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação Dignitude. Retificação.**-----

----- A 30 de setembro de 2024, proposta n.º 6, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou por unanimidade aprovar a minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Associação Dignitude, através da qual era alterada a vigência do mesmo. -----

----- Sucede que, na referida minuta da Adenda ao Protocolo consta um erro entretanto detetado, mais concretamente o nome da representante da Primeira Outorgante. --

----- Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro (CPA) estabelece que «Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato». A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma e publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal.-----

----- Em face do exposto, proponho que, à luz do disposto no artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A retificação do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º 6, da reunião de Câmara municipal de 30/09/2024, e deste modo, substituir o nome «Sra Dra Paula Inês Moreira Dinis» pelo nome «Sra Dra Maria João Fortes Toscano».-----

----- Barcelos, 20 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 18. Conclusão do Projeto de Execução de "Trabalhos de Beneficiação das Condições de Utilização do Mercado Municipal" (Registo n.º 4082849/2024).**-----

----- Foi elaborado e concluído o Projeto de Execução de "Trabalhos de Beneficiação das Condições de Utilização do Mercado Municipal", após o cumprimento legal da Revisão de Projeto.-----

----- Foi prestada uma informação técnica pelos Serviços, com a Ref^a nº 14-24-DP, a qual menciona que resultou da Revisão de Projeto uma alteração ao Valor Base, passando de 855.390,83 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para 849.412,22 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Acrescenta ainda a referida informação que o Projeto de Execução encontra-se em condições de merecer aprovação com o Valor Base de 849.412,22 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e com o Prazo de Execução de 9 meses. -----

----- Nesse sentido, proponho à Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

----- I - Aprovar o Projeto de Execução de "Trabalhos de Beneficiação das Condições de Utilização do Mercado Municipal"; -----

----- II - Autorizar a abertura de procedimento público para contratar.-----

----- Barcelos, 20 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Srs. Vereadores, que votaram contra, fizeram a seguinte declaração de voto: -----

----- **“Apesar da informação técnica apontar para a necessidade de revisão, é com preocupação que acompanhamos a gestão desta empreitada e a forma como o atual executivo tem gerido a sua execução e as sucessivas prorrogações da mesma, mantendo a nossa votação a coerência das anteriores.”**-----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal e os Srs. Vereadores todos eleitos pela **“Coligação Barcelos Mais Futuro”** votaram favoravelmente e fizeram a seguinte declaração de voto:-----

----- “Os eleitos pela Coligação Barcelos Mais Futuro lamentam o voto contra dos Vereadores do Partido Socialista, uma vez que o projeto lançado pelo anterior executivo foi integralmente realizado, tendo-se verificado após a sua conclusão que não estavam reunidas as condições para uma utilização normal do espaço do Mercado Municipal, razão pela qual, se tornou indispensável a elaboração de um projeto para a beneficiação das condições de utilização do Mercado Municipal, pelo que, não se trata de nenhuma prorrogação, trata-se sim, de melhorar, adequar e permitir uma utilização em segurança das instalações do Mercado Municipal.” -----

----- PROPOSTA N.º 19. Conclusão do Projeto de Execução de "Reabilitação da Escola Secundária de Barcelinhos" (Registos n.º 6335423/2023 e n.º 4068756/2024). -----

----- Foi elaborado e concluído o Projeto de Execução de "Reabilitação da Escola Secundária de Barcelinhos", após o cumprimento legal da Revisão de Projeto.-----

----- Foi prestada uma informação técnica pelos Serviços, com a Refª n.º 53-2024-DP-HT, a qual menciona que resultou da Revisão de Projeto uma alteração ao Valor Base, passando de 10.910.538,57 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para 10.800.962,65 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Acrescenta ainda a referida informação que o Projeto de Execução encontra-se em condições de merecer aprovação com o Valor Base de 10.800.962,65 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e com o Prazo de Execução de 13 meses. -----

----- Nesse sentido, proponho à Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

----- I - Aprovar o Projeto de Execução de "Reabilitação da Escola Secundária de Barcelinhos";-----

----- II - Autorizar a abertura de procedimento público para contratar.-----

----- Barcelos, 20 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

----- PROPOSTA N.º 20. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Maior de Barcelos e o Município de Barcelos. -----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e da participação na vida da comunidade local. Para tal, apoia e colabora com as associações locais no desenvolvimento de projetos de parceria, com vista a intensificar a solidariedade e a convivência comunitária, bem como a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e, deste modo, assegurar uma sociedade mais solidária e justa. -----

----- A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Maior de Barcelos, é uma pessoa coletiva religiosa, cuja personalidade jurídica resulta do acordo entre o Estado Português e a Santa Sé (Concordata). -----

----- A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Maior de Barcelos é a legítima usufrutuária da Igreja Matriz de Barcelos, imóvel classificado como Monumento Nacional desde 1927, de grande relevo histórico e artístico. -----

----- O Município de Barcelos tem todo o interesse em promover ações de preservação, estudo e divulgação do património cultural do concelho, enquanto ativo da coesão territorial. -----

----- É mútuo interesse da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Maior de Barcelos e do Município de Barcelos cooperarem na preservação dos testemunhos históricos e patrimoniais da região, de forma concertada e nas suas múltiplas vertentes. ---- -----

----- A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Maior de Barcelos conjuntamente com o Município de Barcelos, pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, com o objetivo promoverem a elaboração e apresentação de uma candidatura a fundos comunitários destinada à beneficiação e restauro da Igreja Matriz de Barcelos, quer através da recuperação do edifício, no que diz respeito a infiltrações, quer através de ações de restauro do património integrado, nomeadamente retábulos e painéis de azulejos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)*”, bem como “*deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)*” e também “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)*”.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração a outorgar com Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Maior de Barcelos.-----

----- Barcelos, 20 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 21. Voto de Congratulação pela Inscrição no Orçamento do Estado de 2025 do Novo Centro Hospitalar de Barcelos**-----

----- A Câmara Municipal expressa a sua congratulação ao Governo pela inscrição, no Orçamento do Estado de 2025, de uma verba destinada à construção do Novo Centro Hospitalar de Barcelos.-----

----- Prometido há quase duas décadas, este equipamento hospitalar vai responder aos anseios das populações de Barcelos e Esposende e a sua concretização irá não só melhorar a qualidade dos serviços de saúde disponíveis como constituir-se como elemento estrutural e para o bem-estar das duas comunidades.-----

----- A inscrição desta obra é um primeiro, mas substantivo e significativo, passo para que num futuro, que esperamos breve, as populações que representamos tenham equidade no acesso e respostas às necessidades dos cuidados de saúde há muito identifi-
cados. --- -----

----- Saudamos, por isso, o compromisso do Sr. Primeiro Ministro e da Sr.^a Ministra da Saúde com o fortalecimento do Serviço Nacional de Saúde (SNS), expressando o nosso profundo reconhecimento pela integração no Orçamento do Estado para 2025 desta im-
portante e estrutural obra para o desenvolvimento e qualidade de vida de Barcelos e Es-
posende e respetivas populações. -----

----- Barcelos, 20 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Dou-
tora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, votaram favoravel-
mente e fizeram a seguinte declaração de voto:-----

----- **“O novo “Centro Hospitalar de Barcelos” é um projeto que une todos os bar-
celenses e não é troféu a exibir por nenhuma das forças partidárias.**-----

----- **O Partido Socialista esteve e estará sempre disponível para aprovar o que se
mostrar necessário à concretização deste projeto coletivo.”**-----

----- **PROPOSTA N° 22. Voto de Pesar pelo Falecimento de António Vale.**-----

----- A Câmara Municipal de Barcelos manifesta o seu profundo pesar pelo faleci-
mento de António da Silva Gonçalves do Vale, residente na freguesia de Galegos Santa
Maria, cuja vida foi marcada por uma dedicação exemplar à comunidade, tanto em fun-
ções políticas como associativas.-----

----- Ao longo da sua trajetória, António Vale ocupou diversos cargos de relevo po-
lítico e associativo, sendo uma figura respeitada e reconhecida pelo seu compromisso em
servir o interesse público e o bem-estar coletivo.-----

----- O seu trabalho incansável, tanto no desempenho das suas funções políticas como na liderança associativa, contribuiu significativamente para o progresso e desenvolvimento da Freguesia e do Município.-----

----- António Vale, fruto do seu reconhecimento e da sua militância no Partido Social Democrata, foi Presidente da Junta de Freguesia de Galegos Santa Maria entre 1976 e 1985, e Membro da Assembleia Municipal de Barcelos de 1976 a 1985 e de 1989 a 2024. Foi ainda Secretário da Mesa da Assembleia Municipal no mandato de 2005 a 2009, e Vereador da Câmara Municipal de 1985 a 1989.-----

----- Além dos cargos políticos que exerceu, António Vale foi sócio fundador e Presidente do Santa Maria FC.-----

----- Com este Voto de Pesar, a Câmara Municipal presta sincera homenagem à sua memória e ao trabalho que desenvolveu em benefício da sua terra e do seu concelho.-----

----- Barcelos, 20 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 23. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.**-----

----- No exercício das suas funções, o Sr. Presidente da Câmara Municipal exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- - A cedência de 50 (cinquenta) cones e 1 (um) pórtico à Junta de Freguesia de Tamel São Veríssimo para apoio à realização da III Caminhada e Corrida de Natal Solidária no dia 1 de dezembro (Registo n.º 4077288/2024); -----

----- - A cedência de utilização do Parque de Jogos de Viatodos à Associação Desportiva e Cultural de Grimancelos, para o uso do equipamento desportivo, para a época desportiva 2024/2025. [Registo n.º 4079059/2024]; -----

----- - A cedência do Court de Ténis Interior do Pavilhão Municipal de Barcelos ao Judo Clube de Barcelos - JUBA, para apoio à organização de um torneio de judo para iniciados/infantis e juvenis, a realizar no dia 7 de dezembro de 2024. [Registo n.º 4081555/2024];-----

----- - A cedência dos Campos de Ténis do Complexo das Piscinas Municipais de Barcelos ao Goténis Associação de Barcelos, para apoio à realização do Campeonato Regional de Clubes de Ténis, dentro da disponibilidade de horário. [Registo n.º 4078723/2024];-----

----- - A cedência do Parque da Cidade à Associação Clube Moto Galos de Barcelos, para apoio à organização do evento “23.º Passeio Todo-o-Terreno da Associação Clube Moto Galos de Barcelos”, realizado no dia 2 de novembro de 2024. [Registo n.º 4071964/2024];-----

----- - A cedência do Parque da Cidade, 2 mesas e 80 grades de vedação ao Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, para apoio à organização do Corta Mato Escolar, a realizar no dia 4 de dezembro de 2024. [Registo n.º 4080854/2024]; -----

----- - A cedência da Bancada Sul do Estádio Cidade de Barcelos à AOB – Associação Ornitológica de Barcelos, para apoio à realização da 9.ª Exposição de Aves Cidade de Barcelos, a realizar entre os dias 18 e 24 de novembro de 2024. [Registo n.º 4079860/2024];

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos ao Óquei Clube de Barcelos, Hóquei em Patins SAD, para apoio à realização dos treinos dos escalões de sub15,17 e equipa B, entre os dias 26 de agosto e 1 de setembro de 2024, dentro da disponibilidade de horário. [Registo n.º 4061867/2024]; -----

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos à ARCA – Associação Recreativa e Cultural de Arcozelo, para apoio à realização do espetáculo de Natal, a realizar no dia 12 de janeiro de 2025. [Registo n.º 4073610/2024];-----

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Adães à Casa de Saúde de S. José, para apoio à organização de um jogo de futebol, a realizar no dia 23 de novembro de 2024. [Registo n.º 4077551/2024];-----

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Adães à Associação de Basquetebol de Braga, para apoio à realização dos treinos das Seleções Distritais, a realizar entre os dias 16 e 21 de dezembro de 2024 e 27 e 28 de dezembro de 2024. [Registo n.º 4078077/2024];

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Adães ao Futebol Clube Os Académicos, para apoio à realização do Torneio de Abertura de Minis A, realizado no dia 3 de novembro de 2024. [Registo n.º 4077331/2024];-----

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Adães ao Futebol Clube Os Académicos, para apoio à realização do Torneio de Abertura de Minis A, a realizar no dia 24 de novembro de 2024. [Registo n.º 4078754/2024];-----

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Adães ao Futebol Clube Os Académicos, para apoio à realização do Torneio de Minis B, realizado no dia 10 de novembro de 2024. [Registo n.º 4078205/2024];-----

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Adães ao Centro Social Paroquial de Areias de Vilar, para apoio à realização do Campeonato de Boccia Sénior, dentro da disponibilidade de horário, para a época desportiva 2024/2025. [Registo n.º 4078173/2024];

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Adães e 80 cadeiras à Casa do Povo de Martim, para apoio à realização de uma competição de Luta Livre Olímpica e Luta Feminina, realizada no dia 16 de novembro de 2024. [Registo n.º 4072428/2024];-----

----- - A cedência de 1 outdoor para divulgação do evento e 50 cones ao Núcleo Desportivo da Silva, para apoio à organização dos eventos “41.º Grande Prémio de Atletismo da Silva” e “16.ª Caminhada por uma Vida Saudável”, realizado no dia 27 de outubro de 2024. [Registo n.º 4068271/2024];-----

----- - A cedência de 45 (quarenta e cinco) grades de vedação, 30 (trinta) cones de sinalização, 1 (um) pórtico e 3 (três) tendas à Associação Franqueira - Natureza e Aventura, para apoio à organização do evento “Trail Solidário Barceltécnica By Franqueira Adventure”, realizado entre os dias 2 e 3 de novembro de 2024. [Registo n.º 4074279/2024];-----

----- - A cedência de 2 (dois) pontos de eletricidade aos Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos, para apoio à organização do evento “Trail Amigos da Montanha”, realizado no dia 17 de novembro de 2024. [Registo n.º 4071687/2024];-----

----- - A cedência de 1 (um) estrado à Associação Desportiva da Carreira, para apoio à apresentação das camadas jovens, realizada no dia 19 de outubro de 2024. [Registo n.º 4076762/2024];-----

----- - A cedência de 2 (um) tendas à Unidade Local de Saúde de Barcelos/Espoufense, E.P.E., para apoio à organização de um evento, realizado entre os dias 12 e 13 de novembro de 2024. [Registo n.º 4078132/2024];-----

----- - A cedência de 150 (cento e cinquenta) cadeiras ao Centro Social Paroquial de Areais de Vilar, para apoio à organização da festa de final de ano, realizada no dia 15 de junho de 2024. [Registo n.º 3310224/2024];-----

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos, do Parque da Cidade de Barcelos, 1 (um) pórtico, 6 (seis) tendas e 40 (quarenta) grades de vedação à Associação Desporto Automóvel de Vila do Conde, para apoio à organização do evento “Sprint Franqueira 2024, realizada no dia 20 de julho de 2024. [Registo n.º 4050786/2024]; -----

----- - A cedência de 12 (doze) grades de vedação, 1 (um) pórtico, 3 (três) tendas e 1 (um) pódio ao Agrupamento de Escolas Alcaldes de Faria, para apoio à realização do Corta Mato Escolar, a realizar no dia 11 de dezembro de 2024. [Registo n.º 4077891/2024].

----- Barcelos, 20 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 24. Ratificação de Despachos da Sr.ª Vereadora Doutora Mariana Carvalho.** -----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Doutora Mariana Carvalho, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, Doutora Mariana Carvalho, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência das instalações do polivalente da EB1 de Perelhal à Junta de Freguesia de Perelhal para realização de um convívio do Grupo Coral de Perelhal no dia 16 de novembro a partir das 14h00 (Registo n.º 4081031/2024); -----

----- - A cedência das instalações da Escola EB1 de Fraião à Junta de Freguesia de Tamel São Veríssimo para realização apoio à realização da III Caminhada e Corrida de Natal Solidária, no dia 1 de dezembro (Registo n.º 4077288/2024); -----

----- - A cedência de uma sala no pré-escolar da Escola EB1/JI de Perelhal à Associação de Pais de Perelhal, para criação de um cenário de Natal destinado a uma sessão fotográfica a decorrer de 23 a 30 de novembro (Registo n.º 4079329/2024);-----

----- Barcelos, 20 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 25. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador José Paulo Matias.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, José Paulo Matias, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador, José Paulo Matias, que aprovaram/autorizaram:-----

----- - A cedência do Auditório Municipal dos Paços do Concelho, bem como apoio técnico ao nível de som e projeção de imagem, cedência de uma mesa central de cinco lugares com um microfone, um microfone para o público e um púlpito com microfone e computador portátil, à Delegação de Braga da ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias, para realização de uma Ação de Formação dirigida a todos os autarcas das Juntas de Freguesia do distrito e respetivos funcionários e colaboradores, no dia 7 de dezembro (Registo n.º 4078108/2024); -----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, a cedência de apoio técnico e logístico, designadamente som e vídeo projeção, 2 mesas, 8 cadeiras e um púlpito com microfone, bem como a isenção de taxas, ao CCOB – Círculo Católico de Operários de Barcelos, para realização do Conselho Nacional da Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura Recreio e Desporto, no dia 7 de dezembro (Registo n.º 4078193/2024);

----- - A cedência de uma das salas do rés do chão da Escola Bairro 1.º de Maio, em Arcozelo, durante os meses de novembro e dezembro, à Associação Tertúlia Barcelense, para elaboração dos cabazes de Natal (Registo n.º 4078277/2024);-----

----- - A cedência dos cinco cadeirões e da mesa de centro afetos à Casa da Juventude ao Grupo Municipal do Partido Chega, para utilizar no auditório municipal aquando da realização da ação de formação autárquica dirigida a todos os militantes e autarcas do Partido CHEGA, no dia 8 de novembro (Registo n.º 4080636/2024);-----

----- - A cedência do Auditório Municipal dos Paços do Concelho à Associação Social de Pereira, para realização do evento “Direitos das Crianças um compromisso coletivo”, no dia 25 de novembro (Registo n.º 4082671/2024);-----

----- Barcelos, 20 de novembro de 2024.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 26. Aprovação da Ata em Minuta.**-----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e vinte minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou.-----

----- **ASSINATURAS**-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)